



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 001-2021

CONTRATOS

- PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 / EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 - CONTRATO Nº 005/2021 - FLORISBELA CLARA DE JESUS (MALHADA DE PEDRAS)

ATAS

- ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

OUTROS DOCUMENTOS

- ORDEM DE SERVIÇO - FLORISBELA (MALHADA D PEDRAS)





PROCESSO LICITATÓRIO 001-2021 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001-2021

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 005 de 22 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, resolve:

Considerando os procedimentos constantes no item 4 do edital de credenciamento nº 001/2021, defere o recebimento da documentação apresentada por **FLORISBELA CLARA DE JESUS**, pessoa jurídica, **CNPJ: 20.767.354/0001-73**, situado na Rua Francisco Inácio da Silva, nº 707, Malhada de Pedras-BA, neste ato representado por Florisbela Clara de Jesus, brasileira, portadora do RG nº 22934075-00 e CPF nº 253.509.658-75, ao tempo em que HOMOLOGA o seu Credenciamento ao Processo Licitatório 001/2021 – Edital de Credenciamento 001/2021 do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

Cumpra-se e publique.

Caetité-BA, 06 de maio de 2021.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 / EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021**

CONTRATO Nº 005/2021 - Processo de Credenciamento 001/2021

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO CARDOSO CASTRO**, doravante denominado de CONTRATANTE e, aqui denominada de CONTRATADO a pessoa Jurídica **FLORISBELA CLARA DE JESUS**, pessoa jurídica, **CNPJ**: 20.767.354/0001-73, situado na Rua Francisco Inácio da Silva, nº 707, Malhada de Pedras-BA, neste ato representado por Florisbela Clara de Jesus, brasileira, portadora do RG nº 22934075-00 e CPF nº 253.509.658-75, tendo em vista a Homologação do Processo Licitatório nº 001/2021, Credenciamento nº 001/2021, e em conformidade com dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a necessidade do “Fornecimento de alimentação (almoço) no formato de refeição individual diária, no estabelecimento do Credenciado, nos municípios nos municípios de Caculé, Caetitê, Condeúba, Guanambi, Ibiassucê, Iuiu, Licínio de Almeida, Matina, Malhada de Pedra, Palmas de Monte Alto e Sebastião Laranjeiras, para atender a execução do Contrato de nº CS020-CT074-2020 SEINFRA”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

É objeto deste CREDENCIAMENTO é o fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município de Malhada de Pedras-BA, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato de nº CS020-CT074-2020SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão, conforme tabela a seguir :





ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h	Malhada de Pedras BA	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.200,00

§ 1º - O CDS Alto Sertão pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias acima mencionadas, relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

§ 2º - Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista na cláusula anterior.

§ 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela da cláusula segunda, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.

§ 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, o CDS Alto Sertão poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) até o dia 30 de julho de 2021, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente e vigência do Contrato de nº CS020-CT074-2020SEINFRA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO O pagamento do presente contrato será efetuado na conta corrente de titularidade do CONTRATADO.





§ 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.

§ 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE DE REFEIÇÕES.

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais a cada servidor cadastrado pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

§ 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.

§ 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento ao CDS-Alto Sertão.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.





CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço; b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; c) conferir e aprovar os serviços realizados; d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços. II – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A): a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno; b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos; c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis; d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c. f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas; g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 9.433/2005 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa: I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO. II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE; IV - descredenciamento do CONTRATADO, VI – Encerramento da vigência do Contrato de nº CS020-CT074-2020 SEINFRA.

§ 1º - Face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO





Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca de Caetité-Estado da Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Caetité-BA, 06 de maio de 2021

PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE DO CDS - ALTO SERTÃO

FLORISBELA CLARA DE JESUS
CNPJ: 20.767.354/0001-73
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA AUTARQUIA INTERFEDERATIVA CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO. PAUTA: 1. PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL – PROINFRAM, 2. PARCERIA COM A SEINFRA/BA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, 3. ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CDS ALTO SERTÃO E O QUE CORRER.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00h (nove horas) no Escritório Regional do CDS ALTO SERTÃO localizado na Rua da Chácara, nº 294, Bairro da Chácara, Caetité – BAHIA, atendendo ao Edital de Convocação devidamente publicado no site do CDS-ALTO SERTÃO e afixado em sua sede, foi realizada de forma virtual pela plataforma do (Google Meet) à Assembleia Geral do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS ALTO SERTÃO, por meio de seus representantes legais, os seguintes subscritores do Protocolo de Intenções: 1. MUNICÍPIO DE CACULÉ, 2. MUNICÍPIO DE CAETITÉ, 3. MUNICÍPIO DE GUANAMBI, 4. MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, 5. MUNICÍPIO DE IUIU, 6. MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, 7. MUNICÍPIO DE MALHADA, 8. MUNICÍPIO DE MATINA, 9. MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, 10. MUNICÍPIO DE PINDAÍ; 11. MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, 12. MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO, 13. MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS; 14. MUNICÍPIO DE URANDI, conforme lista de presença constando nome dos participantes e assinada pelo presidente e secretário do Consórcio, devendo ser considerada como parte integrante desta Ata. Dando início a Assembleia, a senhora Claudete Lellis, coordenadora de projetos do Consórcio, deu as boas-vindas a todos, fazendo em seguida, leitura da pauta proposta para a Assembleia. Na sequência, assumiu os trabalhos o Prefeito do Município de Lagoa Real e presidente do CDS ALTO SERTÃO, senhor Pedro Cardoso Castro que saudou a todos, agradecendo pela participação, ressaltando que mesmo com todas as restrições imposta pela pandemia da COVID-19 o Consórcio continua realizando suas atividades. Apresentou os principais projetos desenvolvidos pelo consórcio sendo: Regularização fundaria (rural/urbana); gestão ambiental compartilhada, assistência técnica, recuperação de estradas e pavimentação de vias públicas. O senhor Pedro Cardoso, relatou sua ida a Salvador para discutir com a Secretária de





Infraestrutura da Bahia a implantação de uma experiência piloto para pavimentação asfáltica. Segundo o senhor Pedro, foram selecionados quatro municípios levando em consideração aspectos como logística para distribuição de material, dentre outros. Os municípios escolhidos foram: Caetitê, Lagoa Real, Caculé e Igaporã. Cada município será contemplado com vinte e um mil metros quadrados em pavimentação. Os prefeitos Manoel Rubens – Palmas de Monte Alto e Reinaldo Góes de Iuiu, questionaram o método de escolha dos municípios. O senhor Pedro Cardoso justificou a escolha da SEINFRA, dizendo ainda que por se tratar de uma experiência piloto, não foi possível atender mais municípios. Caso o projeto tenha êxito, outras iniciativas devem ser desenvolvidas atendendo a todos. Após debate, todos manifestaram apoio ao projeto, destacando a importância da coletividade no fortalecimento das ações consorciadas. Na sequência o Engenheiro Ugo Silveira apresentou o Programa de Infraestrutura Municipal – PROINFRAM e também o contrato de manutenção de estradas em parceria com a Secretária de Infraestrutura da Bahia. Após explanação dos projetos, foi aberto para o debate, sendo as falas no sentido de fortalecer o Consórcio com mais máquinas e equipamentos, além da ação conjunta de todos os municípios consorciados. Dando sequência, a pauta da reunião, passou-se para deliberação sobre a alteração do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público do CDS Alto Sertão pelas ratificações, mediante lei, dos entes consorciados. Para tratar desta temática, assumiu a palavra o assessor jurídico do CDS Alto Sertão, Bel. Cristiano Oliveira, o mesmo aduz que a alteração no instrumento de protocolo de intenções e, conseqüentemente, do Estatuto e Regimento Interno do Consórcio faz-se necessária para adequações e atualizações, visto que, no decorrer dos anos, ou seja, deste de dois mil e treze quando subscrito, surgiram diversas demandas como novas e específicas finalidades, resoluções e determinações do TCM/BA, bem como, a necessidade de adequação de regulamento de pessoal tendo em vista o expressivo aumento de atividades do Consórcio, assim como outros aspectos que ensejam a necessidade de alteração dos instrumentos regulamentadores do CDS Alto Sertão. Assim sendo, através de apresentação de slides, acessíveis aos participantes, procedeu-se a devida leitura das alterações do Protocolo de Intenções e conseqüentemente dos demais instrumentos do CDS ALTO SERTÃO, como Estatuto, Regimento Interno e adequação do Regulamento de Pessoal. Após as leituras, procedeu-se tempo para formulação de questionamentos e deliberações. Não havendo quaisquer ressalvas quanto as referidas alterações, comprovado o quórum da Assembleia Geral exigido para alteração, aprovou-se por unanimidade a alteração do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no





CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, assim como, a alteração dos demais instrumentos como Estatuto, Regimento Interno e homologação do Regulamento de Pessoal e demais normas pertinentes aos recursos humanos. Após as devidas aprovações, ficou definido que a Secretaria Executiva do Consórcio, em conjunto com o jurídico, procederá a visita a cada prefeito(a) para assinatura na Alteração do Protocolo de Intenções e demais trâmites para que o projeto seja encaminhado ao legislativo de cada ente consorciado visando a devida ratificação. Na sequência o senhor Anderson Públio, apresentou a relação de projetos e demandas para serem enviadas a Secretária de Infraestrutura da Bahia. Todos destacaram a importância dos pleitos organizados de forma coletiva, visando atender aos entes consorciados. Como encaminhamento ficou definido que a proposta deverá ser enviada ao Secretário Estadual de Infraestrutura da Bahia, Dr. Marcus Cavalcante, além de solicitação de uma agenda para reunião on-line com o Secretário. O senhor Anderson Públio, relatou ainda o projeto do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, importante iniciativa de geração de renda e desenvolvimento local. Todos manifestaram apoio a estas importantes iniciativas, sendo aprovado por unanimidade. Desta forma, o senhor Pedro Cardoso Castro, presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão – CDS ALTO SERTÃO, agradeceu a participação de todos encerrando a presente Assembleia. Sendo assim, nada mais havendo a tratar e comprovado o quórum para realização da assembleia, conforme lista de presença em anexo, eu, Anderson Públio Azevedo Santana, Secretário Executivo do Consórcio de desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, assino a presente Ata juntamente com o Presidente Pedro Cardoso Castro, Prefeito de Lagoa Real, para que surta seus efeitos legais.

Caetité, 30 de abril de 2021.

PEDRO CARDOSO CASTRO
PREFEITO DE LAGOA REAL
PRESIDENTE DO CDS - ALTO SERTÃO

ANDERSON PÚBLIO AZEVEDO SANTANA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CDS - ALTO SERTÃO



ASSEMBLEIA GERAL - CDS ALTO SERTÃO			
LISTA DE PRESENÇA - CAETITÉ, 30/04/2021 - VIRTUAL PLATAFORMA - GOOGLE MEET			
N°	NOME	MUNICÍPIO	CARGO
1	PEDRO DIAS DA SILVA	CACULÉ	PREFEITO
2	VALTÉCIO NEVES AGUIAR	CAETITÉ	PREFEITO
3	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO	GUANAMBI	VICE - PREFEITO
4	ELÍDIO ALVES SOBRINHO	IGAPORÁ	SECRETÁRIO DE GOVERNO
5	REINALDO BARBOSA DE GÓES	IUIJU	PREFEITO
6	PEDRO CARDOSO CASTRO	LAGOA REAL	PREFEITO
7	GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS	MALHADA	PREFEITO
8	WAGNER MARCOS DE CASTRO	MATINA	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
9	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	PALMAS DE MONTE ALTO	PREFEITO
10	JOAO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA	PINDAI	PREFEITO
11	TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO	RIACHO DE SANTANA	PREFEITO
12	GERSON DE SOUZA RIBEIRO	RIO DO ANTÔNIO	PREFEITO
13	PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	PREFEITO
14	WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	URANDI	PREFEITO
15	Anderson Públio Azevedo Santana	CAETITÉ	Secretário Executivo Consórcio
16	Ugo Jefferson Soares Silveira	CAETITÉ	Engenheiro Consórcio
17	Claudete Lellis de Souza	CAETITÉ	Cordenação de Projetos Consórcio
18	Cristiano Oliveira da Silva	CAETITÉ	Assessor jurídico



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TT, E DOC. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE CAETITÉ-BAHIA
APRESENTADO PARA REGISTRO.

Protocolo sob nº: 1.112

REGISTRADO no livro nº: A191E.023/024

Sob o nº de ordem: 2.525

Caetité-BA, 12 de maio de 2021

Dalva Fátima de Souza
Dalva Flora de Conceição Pereira - Oficial
Liziane de Souza Pereira Carvalho - Substitua

Pedro Cardoso Castro
Presidente - CDS Alto Sertão
CPF: 051.040.335-20



Anderson Públio Azevedo Santana
Secretário Executivo CDS Alto Sertão
CPF: 7582255-91





CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAETITÉ, BA
Praça Pompeu Fernandes da Cunha, nº 12, Centro

Dalva Flora da Conceição Pereira
Oficial

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 1112 LIVRO A: 8 Pag: 231 em 07/05/2021 e registrado nesta data sob o n. 2525 ,no LIVRO A:19 Pag: 023 conforme segue: DAJE Nº: 645 002 018226

Apresentante.....: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: **ATA**

Emolumentos	0,00
Taxa Fiscalização	0,00
FECOM	0,00
Def. Pública	0,00
PGE	0,00
FMMPBA	0,00

TOTAL GERAL.....: 0,00

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0645.AB040034-9
J897OFFDX8
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Caetité, 07 de Maio de 2021.

Dalva Flora da Conceição Pereira
DALVA FLORA DA CONCEICAO PEREIRA
OFICIALA





ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 - CREDENCIAMENTO N° 001/2021
CONTRATO N° 005/2021 - Processo de Credenciamento 001/2021

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Caetité-BA - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado de CONTRATANTE, HOMOLOGA a presente ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO N° 005/2021 - Processo de Credenciamento 001/2021, dando-se início, nesta data de 14 de abril de 2021, a prestações de serviços, objeto do referido contrato, ao CREDENCIADO **FLORISBELA CLARA DE JESUS**, pessoa jurídica, CNPJ: 20.767.354/0001-73, situado na Rua Francisco Inácio da Silva, n° 707, Malhada de Pedras-BA, neste ato representado por Florisbela Clara de Jesus, brasileira, portadora do RG n° 22934075-00 e CPF n° 253.509.658-75, tendo em vista a Homologação do Processo Licitatório n° 001/2021, Credenciamento n° 001/2021, tudo em conformidade com dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Caetité, 06 de maio de 2021.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS-ALTO SERTÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9A52-F36E-690A-217F-7246> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9A52-F36E-690A-217F-7246



Hash do Documento

269db77f700a4fb41b42f9c588183520131f391119dd1028583084b79ab88808

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/05/2021 17:48 UTC-03:00